# Diário Oficial
## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 03 de julho de 2024 | Ano VII | Edição nº 1498 | Página 1 de 26


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Contratos ..... 2
Homologação / Adjudicação ..... 5
Aviso de Intenção de Contratação ..... 7
***Notificações*** ..... 12
Auto de Infração ..... 12


## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL


CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol


## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Contratos

**Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2024.**

**1. CONTRATO Nº 188/2024**

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar materiais odontológicos para a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol, descritos no(s) lote(s) nº 06 do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 019/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

Contratada: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ. 30.082.076/0001-74.

Fundamento legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 223/2023 – D.A. – D.C.L.

Data: 12.04.2024 – Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

Valor: R$ 547,84.

**2. CONTRATO Nº 189/2024**

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar materiais odontológicos para a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol, descritos no(s) lote(s) nº 09 do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 019/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

Contratada: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 21.504.525/0001-34.

Fundamento legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 223/2023 – D.A. – D.C.L.

Data: 12.04.2024 – Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

Valor: R$ 1.020,00.

**3. CONTRATO Nº 190/2024**

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar materiais odontológicos para a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol, descritos no(s) lote(s) nº 04, 07 e 08 do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 019/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

Contratada: NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ. 30.936.461/0001-31.

Fundamento legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 223/2023 – D.A. – D.C.L.

Data: 12.04.2024 – Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

Valor: R$ 783,48.

**4. CONTRATO Nº 191/2024**

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar materiais odontológicos para a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol, descritos no(s) lote(s) nº 01, 02, 03 e 05 do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 019/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

Contratada: OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA., CNPJ. 23.460.299/0001-62.

Fundamento legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 223/2023 – D.A. – D.C.L.

Data: 12.04.2024 – Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

Valor: R$ 1.920,00.

**5. CONTRATO Nº 198/2024**

Objeto: A CONTRATADA se compromete a executar serviços de instalação, desinstalação, higienização e manutenção de ar condicionado, conforme a necessidade de todos os órgãos vinculados do Município de Mirassol/SP, conforme descrito no(s) item(ns) nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2023, de 13 de abril de 2023 Processo nº 055/2023.

Contratada: GILBERTO ALVES DE SOUZA ELÉTRICA, CNPJ. 35.977.623/0001-01.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PROCESSO Nº 055/2023 – D.A. – D.C.L.

Data: 02.05.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Valor: R$ 336.024,13

**6. CONTRATO Nº 200/2024**

Objeto: Este Contrato tem por objeto a locação de dois imóveis comerciais, ambos localizados na Rua São Sebastião, nº 1848 e 1854, Centro, nesta Cidade de Mirassol, objetos da Matrícula nº 46.029, que foi desmembrada sob os números 68.928 e 68.929, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, destinados a abrigar os serviços dos setores de sinalização, administrativo e transporte público do Departamento de Trânsito do Município LOCATÁRIO.

Contratada: MODELAR & VENÂNCIO LTDA, CNPJ. 29.069.631/0001-49.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Data: 06.05.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Valor: R$ 211.177,80.

**7. CONTRATO Nº 206/2024**

Objeto: A CONTRATADA se compromete a fornecer e entregar para o Secretaria da Saúde do Município CONTRATANTE, a quantidade de próteses dentárias (total mandibular, total maxilar, parcial mandibular removível, parcial maxilar removível), conforme descrito no(s) Lote(s) nº(s) 01, do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, de 06 de abril de 2023.

Contratada: RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES – ME, CNPJ. 27.512.324/0001-65.

Fundamento legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 016/2023 – D.A. – D.C.L.

Data: 16.05.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Valor: R$ 108.775,00.

**8. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 157/2023**

Objeto: Este aditamento se destina a registrar o aumento quantitativo dos lotes nº 06, 25 e 28, conforme solicitação da Seção Técnica de Nutrição e Dietética, através do Ofício nº 043/2024, datado de 07 de março de 2024, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP, CNPJ. 08.110.643/0001-08.

Fundamento legal: artigo 65, §1º, da Lei Federal nº

8.666 de 21 de junho de 1993.

Data: 23.04.2024 – Valor: R$ 10.660,00 (acréscimo).

**9. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2023**

Objeto: Este aditamento se destina a registrar o aumento quantitativo dos lotes nº 02, 05, 011, 012, 013, 014, 015, 017, 019, 026, 033, 034, 036, 041 e 042, conforme solicitação da Seção Técnica de Nutrição e Dietética, através do Ofício nº 043/2024, datado de 07 de março de 2024, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ. 08.528.442/0001-17.

Fundamento legal: artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Data: 24.04.2024 – Valor: R$ 17.780,55 (acréscimo).

**10. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 455/2023**

Objeto: Este aditamento se destina a registrar o aumento quantitativo, bem como, prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, conforme solicitado pelo Departamento de Obras, através do Ofício nº 134/2024, datada de 01 de abril de 2024 e deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: JC NOVELINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ. 22.839.547/0001-18.

Fundamento legal: artigo 65, §1º e artigo 57, §1º, Inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Data: 17.04.2024 – Valor: R$ 34.132,76 (acréscimo).

**11. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 419/2023**

Objeto: Este aditamento se destina a registrar o aumento quantitativo e qualitativo, conforme solicitação do Departamento de Obras, através do Ofício nº 083/2024, datado de 01 de março de 2024, disposta no PJ nº 2024/03/003457, bem como deliberação do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: BAZAN ENGENHARIA ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 34.920.965/0001-14.

Fundamento legal: artigo 65, inciso I, “a” e “b” e §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Data: 26.04.2024 – Valor: R$ 12.436,39 (acréscimo).

**12. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2023**

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, que tem por objeto GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, na forma de gestão plena contemplando o gerenciamento, operacionalização, execução de ações e serviços de saúde, manutenção de todo patrimônio, fornecimento de insumos, e demais obrigações que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, por meio de CONTRATO DE GESTÃO, celebrado a partir da PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA selecionada, conforme solicitação disposta no Ofício nº 187/2024 – Secretaria da Saúde, bem como reajustar o valor de acordo com a variação IPCA/IBGE, conforme anuência da Contratada e deliberação do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE – ORGANIZAÇÃO SOCIAL FACERES, CNPJ. 29.505.759/0001-08.

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Cláusula Terceira do Contrato de Gestão 121/2023.

Data: 02.05.2024 – Valor: R$ 12.283.557,70.

**13. TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2022**

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, que tem por objeto aquisição de Software denominado PRONIM ASSISTÊNCIA SOCIAL, que visa o controle e centralização das informações, conforme solicitação disposta no PJ nº 2024/02/002087, informação do Departamento de Ação Social, datada de 27 de março de 2024, bem como anuência da Contratada e deliberação do Sr. Secretário dos negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ. 00.165.960/0001-01.

Fundamento legal: artigo 25, inciso I e artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Data: 07.05.2024 – Valor: R$ 35.879,76.

**14. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2023**

Objeto: Este aditamento se destina a registrar o aumento quantitativo do item nº 035 – Macarrão Ave Maria, conforme solicitação da Seção Técnica de Nutrição e Dietética, através do Ofício nº 043/2024, datado de 07 de março de 2024, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: CS COMÉRCIO DE CERAIS EIRELI, CNPJ. 19.079.553/0001-00.

Fundamento legal: Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Data: 29.04.2024 – Valor: R$ 351,65 (acréscimo).

**15. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2023**

Objeto: Este aditamento se destina a registrar o aumento quantitativo dos itens nº 018, 022 e 043, conforme solicitação da Seção Técnica de Nutrição e Dietética, através do Ofício nº 043/2024, datado de 07 de março de 2024, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ. 32.263.548/0001-10.

Fundamento legal: Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Data: 29.04.2024 – Valor: R$ 2.774,50 (acréscimo).

**16. QUINTO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 065/2019**

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração originário, conforme solicitação da Secretaria da Educação, datada de 24 de abril de 2024, concordância da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e determinação da Sr. Chefe do Poder Executivo.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MIRASSOL – ASSEUMIR, CNPJ. 10.858.554/0001-88.

Fundamento legal: Artigo 21 e Artigo 43, Inciso I, alínea c do Decreto Federal nº 8726/16, c.c. Artigo 55, caput da Lei nº 13.019/2014.

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de maio de 2024, com término de sua vigência em 13 de maio de 2025.

Data: 14.05.2024

**17. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº**

**178/2022**

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2024/02/002077, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ. 07.797.967/0001-95.

Fundamento legal: artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c.c. Cláusula Segunda do contrato originário.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 20 de maio de 2024, encerrando sua vigência em 19 de maio de 2025.

Data: 02.05.2024

**18. QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2021**

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, conforme solicitação disposta no PJ nº 2024/02/002079, e Ofício nº 63/2024, da Divisão Técnica de Informática, datado de 22 de março de 2024, anuência da Contratada, bem como deliberação do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ. 00.165.960/0001-01.

Fundamento legal: Artigos 25, inciso I e 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c.c. Cláusula Segunda do contrato originário.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 09 de maio de 2024, encerrando sua vigência em 08 de maio de 2025.

Data: 08.05.2024

**19. QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 066/2020**

Objeto: Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração originário, bem como a ampliação dos valores a serem repassados pelo Município, nos termos do PJ. Nº 2024/03/004632, conforme solicitação manifesta na data de 11 de abril de 2024 pelo Departamento de Ação Social, Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e deliberação do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos.

Contratada: CARITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CARMO DE MIRASSOL, CNPJ. 65.712.168/0001-75

Fundamento legal: Artigo 42, inciso VI da Lei 13.019/2014.

Data: 13.05.2024 – Prazo: 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, a contar de 15 de maio de 2024.

Valor: R$ 78.000,00 (anuais)

**20. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024**

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de início da execução contratual, conforme solicitação da CONTRATADA, anuência da Secretaria de Educação, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: CROSS AMBIENTAL LTDA, CNPJ. 37.128.888/0001-52

Fundamento legal: do artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e §1º, da Cláusula Quarta do Contrato originário

Data: 17.05.2024.

**21. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 296/2022**

Objeto: Este aditamento se destina a registrar o aumento quantitativo para inclusão do veículo Trator, da marca New Holland, modelo TL 5.80, chassi HCCZTL80LNCJ41919 – Contemp. – ano de fabricação 2022, diesel, patrimônio 26705, conforme solicitação do Departamento de Agricultura, através do Ofício nº 0012/2023, anuência da Contratada, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos do CONTRATANTE.

Contratada: N BILLACHI JUNIOR PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ. 03.649.918/0001-54.

Fundamento legal: Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Data: 09.05.2024 – Valor: R$ 114.800,00 (acréscimo)

**22. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2024**

Objeto: Este aditamento se destina a estender o prazo de execução dos serviços em 75 (setenta e cinco) dias e aumentar quantitativamente em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total do contrato, conforme solicitação do Departamento de Obras em 10 de maio de 2024 e autorização do Sr. Chefe do Poder Executivo.

Contratada: RSM ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 27.154.995/0001-00

Fundamento legal: artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.

Data: 22.05.2024 – Prazo: 75 (setenta e cinco) dias, a contar de 22 de maio de 2024.

Valor: fica acrescido em R$323.726,76

**23. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 259/2023**

Fica retificada a Cláusula Segunda do Segundo Aditamento ao Contrato nº 259/2023, tendo em vista que por lapso constou erroneamente:

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao Contrato Originário o valor de R$2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais) mensais, totalizando o valor de R$61.380,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais) anuais, correspondente a 3,37% (três vírgula três sete por cento) do contrato originário.

Para constar desde a sua assinatura a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao Contrato Originário o valor de R$61.380,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais), correspondente a 3,37% (três vírgula três sete por cento) do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo Aditivo celebrado em 12 de abril de 2024, que não se alteraram por este Termo de Rerratificação. Data: 07/05/2024.

**24. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Venho por meio deste retificar a publicação datada de 14 de maio de 2024, página 12, que por um lapso deixou de constar parte do escrito a seguir: Excetuam-se à quitação de obrigações, seja qual título for, as que ainda devem ser apresentadas para o devido encerramento do contrato, visto que ainda restam duas notas fiscais (NF438492 e NF439865) em aberto para pagamento que contemplam o encerramento contratual. “RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 172/2023 – Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

**25. RESCISÃO AO CONTRATO 172/2023**

Objeto: Considerando a conclusão Processo Licitatório nº 004/2024, Pregão Eletrônico nº 0333/2024;

Considerando o Contrato nº 172/2023, que, conforme informação prestada pelo Fundo Social de Solidariedade, deverá ser rescindido, pois todos os produtos finalizaram seus saldos; Considerando que, para a formalização do contrato referente ao Processo Licitatório em questão, é necessário que o contrato vigente seja rescindido; Considerando existir interesse da Administração em proceder a rescisão amigável do ajuste, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; Considerando a conveniência e oportunidade do presente ato à Administração Municipal; Considerando tudo o que consta nos autos do PJ nº 006017/04/2024, bem como anuência do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos para a rescisão. Considerando ainda que a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, denominada no contrato Contratada, dá, nesta ocasião, total quitação ao Município de Mirassol quanto ao contrato firmado, renunciando expressamente a qualquer tipo de ressarcimento em razão da rescisão da avença; Fica rescindido, de forma amigável, o contrato n.º 172/2023, firmado na data de 30 de maio de 2023, em todos os seus termos, a partir desta data, conforme inteligência do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As partes declaram-se plena e irrevogavelmente quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações inerentes ao contrato, ora rescindido, aceitando o presente instrumento em seus expressos termos, para nada mais virem a reclamar uma da outra, seja a que título for, com relação ao referido contrato. E, por estarem justas e acertadas, assinam a presente rescisão contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATADA:COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ. 53.437.315/0001-67

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

.....

## Homologação / Adjudicação

**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 - PROCESSO Nº 143/2023 – D.A. D.C.L.**

Objeto: Aquisição de kits escolares para a Secretaria da Educação do Município de Mirassol/SP.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, **MENOR PREÇO**, adjudico as empresas vencedoras: **GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME** (08247334000176) com o lote: 2 no valor total de R$ 141.570,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e setenta reais). **BABINSKI BOLSAS LTDA** (19106828000157) com o lote: 6 no valor total de R$ 15.022,00 (quinze mil e vinte e dois reais). **GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME** (22223426000147) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 95.009,20 (noventa e cinco mil e nove reais e vinte centavos). **I. S. LICITACOES LTDA** (48501228000191) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 136.063,95 (cento e trinta e seis mil e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites **www.mirassol.sp.gov.br** e **www.bll.org.br**.

Mirassol/SP, 02 de julho de 2024.

**Marcus Vinícius Viola Vettoretti**

**Pregoeiro**

.....

**Termo de Adjudicação e Homologação**

**Observados os preceitos legais da Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 043/2024 – Processo nº 023/2024, conduzido pelo Pregoeiro Sr. José Renato dos Santos Filho, em favor das empresas vencedoras:**

**1. PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** (67567339000145)

o Lote: 6

o Valor total: R$ 96.882,00 (noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

**2. KID LIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP** (64548290000195)

o Lote: 33

o Valor total: R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais).

**3. SPA - INDUSTRIA QUIMICA EIRELI EPP** (08675264000157)

o Lotes: 17, 18, 23 e 27

o Valor total: R$ 16.237,50 (dezesseis mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**4. CICOMAQ LICITACOES PRODUTOS E SERVIÇOS - EIRELI** (45303997000197)

o Lotes: 1, 5, 15, 24, 35 e 39

o Valor total: R$ 34.309,00 (trinta e quatro mil e trezentos e nove reais).

**5. ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** (26926117000194)

o Lotes: 32 e 34

o Valor total: R$ 17.036,00 (dezessete mil e trinta e seis reais).

**6. LUCAS E MENDES ME** (11191465000193)

o Lote: 31

o Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**7. PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA** (32897237000103)

o Lote: 11

o Valor total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**8. EMBALAGENS NOVA GRANADA LTDA** (43921341000102)

o Lotes: 7 e 10

o Valor total: R$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais).

**9. MARCO ANTONIO SILVA NETO EPP** (34850802000102)

o Lotes: 13, 25 e 30

o Valor total: R$ 38.944,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

**10. LIMP CRC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** (39373087000188)

o Lote: 14

o Valor total: R$ 1.535,00 (um mil e quinhentos e trinta

e cinco reais).

**11. SUELEN DAIANE KANIS** (23608114000114)

o Lote: 36

o Valor total: R$ 15.111,00 (quinze mil e cento e onze reais).

**12. BRUNO PETINI ZANUTTO** 46086270821 (33849516000164)

o Lotes: 2, 12, 16 e 21

o Valor total: R$ 13.889,00 (treze mil e oitocentos e oitenta e nove reais).

**13. RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP** (26134447000147)

o Lotes: 3, 4, 9, 19, 22, 28, 29, 37 e 38

o Valor total: R$ 79.768,00 (setenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais).

**Itens fracassados: lotes 8, 20 e 26.**

**Finalmente, por não vislumbrar nenhum tipo de irregularidade, HOMOLOGO a referida licitação na forma do inciso IV do artigo 71 do supracitado diploma legal.**

Mirassol/SP, 02 de julho de 2024.

**Prof.ª DR.ª LUZIA DE FÁTIMA PAULA**

**SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**

.....

**Termo de Homologação**

Por não vislumbrar nenhuma irregularidade, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 130/2023, Processo nº 143/2023 – D.A. - D.C.L.**, presidido pelo pregoeiro Sr. Marcus Vinícius Viola Vettoretti, em favor das empresas vencedoras: **GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME** (08247334000176) com o lote: 2 no valor total de R$ 141.570,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e setenta reais). **BABINSKI BOLSAS LTDA** (19106828000157) com o lote: 6 no valor total de R$ 15.022,00 (quinze mil e vinte e dois reais). **GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME** (22223426000147) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 95.009,20 (noventa e cinco mil e nove reais e vinte centavos). **I. S. LICITACOES LTDA** (48501228000191) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 136.063,95 (cento e trinta e seis mil e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Mirassol/SP, 02 de julho de 2024.

**LUZIA DE FÁTIMA PAULA**

**SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**

.....

Estado de São Paulo

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Departamento de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
## DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Mirassol, de acordo com o requisitório do Departamento de Tributos e Fiscalização, FAZ SABER, que estará promovendo a **Contratação de empresa para fornecimento em regime de comodato de "kit" painel emissor de senha para atendimento compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, serviços complementares e outros**, conforme segue abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO | QTDE. |
|---|---|---|
| **01** | Contratação de empresa para fornecimento em regime de comodato de "kit" painel emissor de senha para atendimento compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, serviços complementares e outros para o Departamento de Tributos e Fiscalização do Município de Mirassol. | Serviço |

### 1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os **equipamentos novos e serviços** fornecidos pela contratada deverão atender/compreender, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- **Televisão LED de 32 polegadas**, com conexões de entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), 2 entradas HDMI, entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 2 entradas USB reproduz filmes, músicas e fotos, 1 saída de áudio coaxial, consumo aproximado de energia 4,8. Resolução da Tela: LED (1366 X 768), Recepção em: ATV, DTV, CATV, Frequência: 60Hz, Formato da tela: 16:9, Entradas USB: 2, Entradas HDMI: 2 e Idiomas do Menu: Português e Inglês. Com opção de instalação suspensa através de furação traseira. Bivolt.

- **Totem Gerenciador de filas e senhas com suporte técnico e manutenção 8x5** com as seguintes características: Estrutura de aço carbono anticorrosivo; tamanho da tela de no mínimo 11.6" polegadas. Método de impressão de senhas Térmica; Unidade de Processamento com Sistema Operacional Windows 11, Memória de no mínimo 4GB RAM, Capacidade 64GB.

Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**
Departamento de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

- **Mini PC player para TV** possuindo as seguintes características: Placa Mãe PCWARE, Modelo J1800E2, Processador Integrado Intel Celeron Dual Core, HD 500GB, Memória RAM 4GB DDR3. Conectividade de no mínimo 01 Porta Serial Onboard, 05 Portas USB, 01 Conector PS/2 Para Teclado, 01 Conector PS/2 Para Mouse, Saída de Vídeo HDMI, Porta LAN RJ45 01 10/100/1000, 03 Conectores de Áudio (Line-in, Line-out e Mic-in), Sistema Operacional Windows 10 ou superior. Temperatura de operação de 0ºC a 30ºC, Umidade 0%-95% RH (sem condensação). Dimensões de aproximadamente 7,5cm largura X 20cm altura X 20cm profundidade. Font externa Fullrange 110/220 Volts.

- **Software: Interface Web –** Sistema baseado em tecnologia WEB, livre da necessidade de instalação de Client local nas estações de trabalho; compatível com browser Internet Explore, Mozilla e Google Chrome. Aplicação Web - Apache Tom Cat ou JBoss/Wildfly; Plataforma - Java; Banco de Dados - PostGreSQL; Sistema Operacional - Suporta plataforma Windows ou Linux; Servidor - Físico ou Virtual; Integração - possibilidade de integração com outros sistemas por webservice; Painel de Chamadas - TV LCD ou LED, Smart TV, Monitores Videowall e Emissão de senhas impressoras térmicas, terminais de autoatendimento totem touchscreen.

- **Treinamento para capacitação dos usuários** nas rotinas de utilização, sendo **de forma presencial** na sede da empresa contratada. Eventualmente, deverá prestar atendimento por meios não presenciais, tais como videoconferência, telefone, correio eletrônico (e-mail), WhatsApp, acesso remoto e outros meios de comunicação eletrônicos em tempo integral, durante todo o período contratual.

## 1.1 CARACTERÍSTICAS DO MODO OPERACIONAL (USUÁRIO)

O módulo operacional será destinado aos usuários para a chamada de senhas via browser, que deverá possuir: Acesso ao sistema por meio de Login/Logoff com usuário e senha criptografada; Alteração da senha de acesso pelo próprio usuário; Informações on-line com exibição da quantidade total de clientes em espera por filas/categorias.

Chamada da Senha informando ao atendente que a chamada foi efetuada e mostrando o número da senha na tela; Rechamada da senha repetindo a chamada da senha; Chamar próximo realizando a chamada da próxima senha em espera para o guichê que executou a ação; Finalizar atendimento; e Histórico dos atendimentos prestados.

## 1.2 CARACTERÍSTICAS DO MODO ADMINISTRATIVO (GESTÃO)

Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**
Departamento de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

O Módulo deverá permitir o cadastro e configurações de sistema; Cadastro de acesso por usuário; Cadastro de filas ou categorias de senhas permitindo a criação e gerenciamento das filas/categorias de atendimento;

Definição do rótulo da senha, ou seja, numeração e sequência inicial e final por tipo de senha; e Definição de mensagens, logotipo, possibilidade de exibição do tempo médio de espera. Definição e gerenciamento das prioridades ou ordem de chamadas por tipo de senha previamente configurado. A ordem de chamada deverá ser sequencial por filas ou alternado. Cadastro de estação de trabalho ou guichê associados a um ambiente; Cadastro de emissor de senhas de cada setor aos equipamentos emissores de senha; Cadastro de painéis de chamada; Cancelar senha em função de um problema pontual da agência, eliminando-a da estatística de atendimento quanto ao tempo de espera; e Fechamento para cancelamento de senhas pendentes, reiniciar rótulos de senhas.

Monitoramento em tempo real para os Gestores; Tela com status de cada guichê identificando qual senha e serviço estão sendo atendidos e tempo de duração do atendimento. Nesta mesma tela é possível visualizar o status de quantos clientes estão na espera por filas/categorias e seus respectivos tempo de espera. Tela com tabela de dados de cada guichê. Tela com tabela de dados por filas/categorias.

*Imagem ilustrativa:*

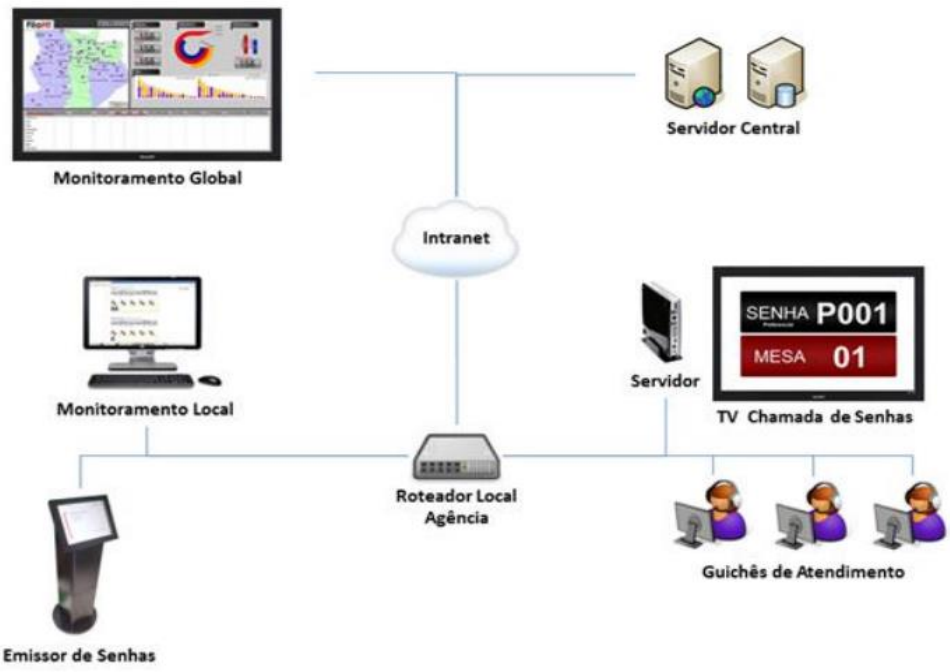


**1.3 A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:**

Estado de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL**
Departamento de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

- Prestar os serviços de suporte ao Contratante;
- Realizar as **manutenções corretivas** solicitadas;
- Fornecer todos os equipamentos relacionados no Termo de Referência;
- Notificar e aplicar as devidas atualizações dos sistemas contratados;
- Realizar a **manutenção preventiva a cada 12 meses**, a partir da data de instalação, e/ou no 3º chamado aberto no atendimento técnico recorrente.

## 2 PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Os serviços **deverão ser executados**, nas especificações e no preço propostos, **por um período de 12 meses**, no Departamento de Tributos e Fiscalização, no Paço Municipal, situado à **Rua Quintino Bocaiuva nº2138, Bairro Centro, Mirassol/SP, CEP 15130-059**.

## ENVIO DOS ORÇAMENTOS

As empresas interessadas poderão encaminhar orçamento **ATÉ O DIA 11/07/2024**. Os orçamentos poderão ser entregues: Via *e-mail*: compras@mirassol.sp.gov.br – Assunto: "**Aviso de Intenção de Contratação nº 10/2024 – Dispensa Eletrônica**" ou Presencialmente na Divisão de Compras e Licitação, no endereço: **Praça Doutor Anísio José Moreira, nº 2290, Centro, Mirassol, SP, 15130-065.**

## CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa vencedora será escolhida segundo os critérios: **Menor Preço,** cujas as condições de contratação será oportunamente publicada com abertura da Licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, na forma eletrônica nos termos do Decreto Municipal nº 6.276/2023, caso os valores para contratação permaneçam nos limites legais previsto.

O envio do orçamento não gera nenhum direito à contratação, trata-se de procedimento auxiliar de pesquisa de preços.

Mirassol, 03 de julho de 2024.

**Larissa Dias**

Estado de São Paulo

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Departamento de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

## Chefe da Seção de Compras – D.A. – D.C.L.

## Notificações

## Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

**IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO**

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000737/2024 | 23/05/2024 |

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO**

| Proprietário | Compromissário | |
|---|---|---|
| MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | MARCOS VINICIUS MONTEVERDE | |
| **CNPJ / CPF** | **Endereço para Correspondência** | **CEP** |
| 14.693.192/0001-73 | RUA VALDOMIRO BUCHALA DE CASTILHO, 2180, , JD FLAMBOYANT, Mirassol/SP | 15137094 |

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA MARIA DE LOURDES NOVAES CARVAL | | 09 | 06 |
| **Bairro** | **Cadastro** | **Área do Terreno** | |
| MIRAVISTA RESIDENCIAL | 1445090092010000 | 216,47 m² | |

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**




**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO**

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II | NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA |

| DESCRIÇÃO DA MULTA | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| **Previsão Legal** | **Valor** | **Função - Matrícula** |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II | R$ 1424,57 | FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

**INFORMAÇÕES**

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

**CIENTIFICAÇÃO**

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000738/2024 | 23/05/2024 |

## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário | |
|---|---|---|
| MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | MARCOS VINICIUS MONTEVERDE | |
| **CNPJ / CPF** | **Endereço para Correspondência** | **CEP** |
| 14.693.192/0001-73 | RUA VALDOMIRO BUCHALA DE CASTILHO, 2180, , JD FLAMBOYANT, Mirassol/SP | 15137094 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA MARIA DE LOURDES NOVAES CARVAL | | 09 | 07 |
| **Bairro** | **Cadastro** | **Área do Terreno** | |
| MIRAVISTA RESIDENCIAL | 1445090103010000 | 216,47 m² | |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II | NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA |

| DESCRIÇÃO DA MULTA | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| **Previsão Legal** | **Valor** | **Função - Matrícula** |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II | R$ 1424,57 | FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000739/2024 | 23/05/2024 |

## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário | |
|---|---|---|
| MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | DIRCEU MARCELINO DE SOUZA | |
| **CNPJ / CPF** | **Endereço para Correspondência** | **CEP** |
| 14.693.192/0001-73 | RUA JOAO MAHFUZ, 2913, , PORTAL, Mirassol/SP | 15133284 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA CARLOS ALBERTO DE MOURA (06) | | 09 | 32 |
| **Bairro** | **Cadastro** | **Área do Terreno** | |
| MIRAVISTA RESIDENCIAL | 1445090401010000 | 205,51 m² | |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II | NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA |

| DESCRIÇÃO DA MULTA | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| **Previsão Legal** | **Valor** | **Função - Matrícula** |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II | R$ 1283,40 | FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000748/2024 | 27/05/2024 |

## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário | |
|---|---|---|
| MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | MIKAEL SAMPAIO BRITO GURGEL | |
| **CNPJ / CPF** 14.693.192/0001-73 | **Endereço para Correspondência** RUA JACINTO ZAMPIERI, 2746, , MOREIRA, Mirassol/SP | **CEP** 15132024 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA JOSE ANTONIO PARACATU DE OLIVE | | 05 | 07 |
| **Bairro** MIRAVISTA RESIDENCIAL | **Cadastro** 1445050091010000 | **Área do Terreno** 200,00 m² | |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

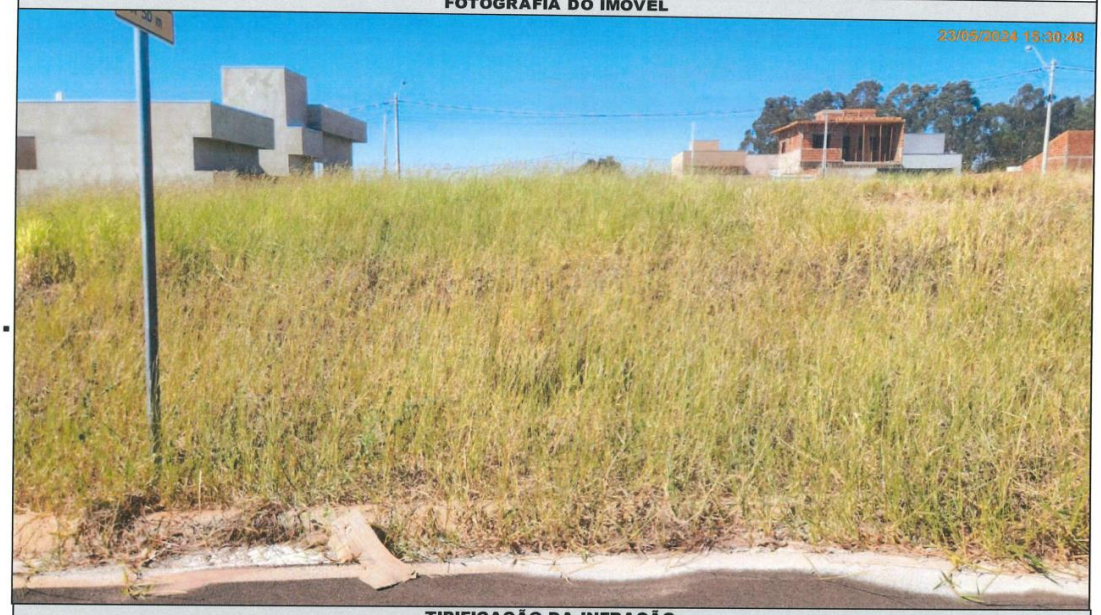


## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II | NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA |

| DESCRIÇÃO DA MULTA | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| **Previsão Legal** LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II | **Valor** R$ 1283,40 | **Função - Matrícula** FISCAL MUNICIPAL - 109041 0 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000751/2024 | 27/05/2024 |

## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário | |
|---|---|---|
| MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | DANIEL RAMOS RIOS | |
| **CNPJ / CPF** 14.693.192/0001-73 | **Endereço para Correspondência** RUA FREI QUERUBIM REGA, 3542, , SAO FRANCISCO DE ASSIS, MIRASSOL/SP | **CEP** 15137064 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA JOSE ANTONIO PARACATU DE OLIVE | | 06 | 08 |
| **Bairro** MIRAVISTA RESIDENCIAL | **Cadastro** 1445060107010000 | **Área do Terreno** 214,41 m² | |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

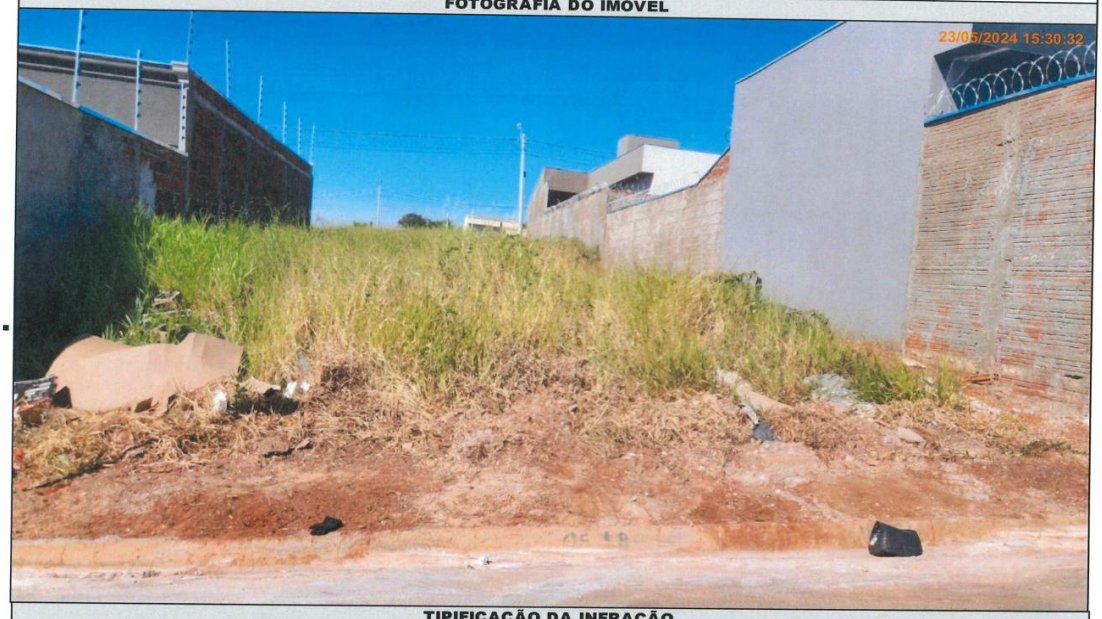


## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II | NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA |

| DESCRIÇÃO DA MULTA | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| **Previsão Legal** LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II | **Valor** R$ 1406,61 | **Função - Matrícula** FISCAL MUNICIPAL - 109041 0 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000752/2024 | 27/05/2024 |

## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário | |
|---|---|---|
| MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | WALDINEY MAXIMINIANO DA SILVA | |
| **CNPJ / CPF** 14.693.192/0001-73 | **Endereço para Correspondência** RUA ANTONIO CASAROTTI (PJ 20), 3494, , REGISSOL II, Mirassol/SP | **CEP** 15133412 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA JOSE ANTONIO PARACATU DE OLIVE | | 06 | 11 |
| **Bairro** MIRAVISTA RESIDENCIAL | **Cadastro** 1445060137010000 | **Área do Terreno** 214,41 m² | |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1°, INC. II | NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA |

## DESCRIÇÃO DA MULTA

| Previsão Legal | Valor | AGENTE FISCAL Função - Matrícula |
|---|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8°, INC. II | R$ 1406,61 | FISCAL MUNICIPAL - 109041 0 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

## IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000754/2024 | 27/05/2024 |

## IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário | |
|---|---|---|
| MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | ANDRE CARLOS DA SILVA BAIA | |
| **CNPJ / CPF** | **Endereço para Correspondência** | **CEP** |
| 14.693.192/0001-73 | RUA TOME MALIO, 100, CASA A, JARDIM HELENA, Sao Paulo/SP | 8420290 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA MARIA DE LOURDES NOVAES CARVAL | | 07 | 35 |
| **Bairro** | **Cadastro** | **Área do Terreno** | |
| MIRAVISTA RESIDENCIAL | 1531070414010000 | 200,00 m² | |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




## TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II | NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA |

## DESCRIÇÃO DA MULTA

| Previsão Legal | Valor | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II | R$ 1283,40 | Função - Matrícula: FISCAL MUNICIPAL - 109041 0 |

## INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

## AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

### IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

| Orgão Autuador | Auto de Infração | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 000757/2024 | 27/05/2024 |

### IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

| Proprietário | Compromissário | |
|---|---|---|
| MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | JOSE RODRIGO DA SILVA | |
| **CNPJ / CPF** | **Endereço para Correspondência** | **CEP** |
| 14.693.192/0001-73 | RUA SEVERINO RODRIGUES (11), 3572, , REGISSOL, Mirassol/SP | 15133350 |

### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| AV JOSE CANDIDO ALVES (PROJ 07) | | 11 | 51 |
| **Bairro** | **Cadastro** | **Área do Terreno** | |
| MIRAVISTA RESIDENCIAL | 1445110564010000 | 200,00 m² | |

### FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

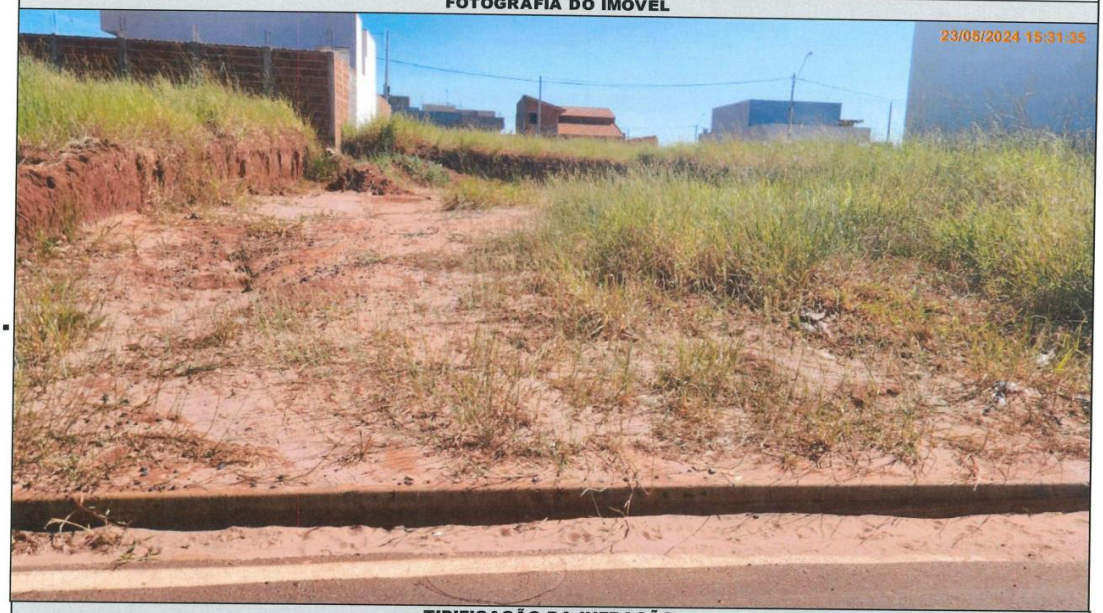


### TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| Dispositivo Legal Infringido | Descrição da Infração |
|---|---|
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II | NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA |

| DESCRIÇÃO DA MULTA | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|
| **Previsão Legal** | **Valor** | **Função - Matrícula** |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II | R$ 1283,40 | FISCAL MUNICIPAL - 109041 0 |

### INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Divida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

### CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

## NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

| Orgão Autuador | Notificação | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 001539/2024 | 22/05/2024 |

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

| Proprietário | Compromissário | |
|---|---|---|
| LUIZ CARLOS TONIOLO | | |
| **CNPJ / CPF** 002.600.588-31 | **Endereço para Correspondência** RUA OLIVERIO BAZZANI, 2143, , B SAO JOSE, Mirassol/SP | **CEP** 15130236 |

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA OLIVERIO BAZZANI | | 47 | 18P |
| **Bairro** JARDIM SAO JOSE | **Cadastro** 1343220130010000 | **Área do Terreno** 204,25 m² | |

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**

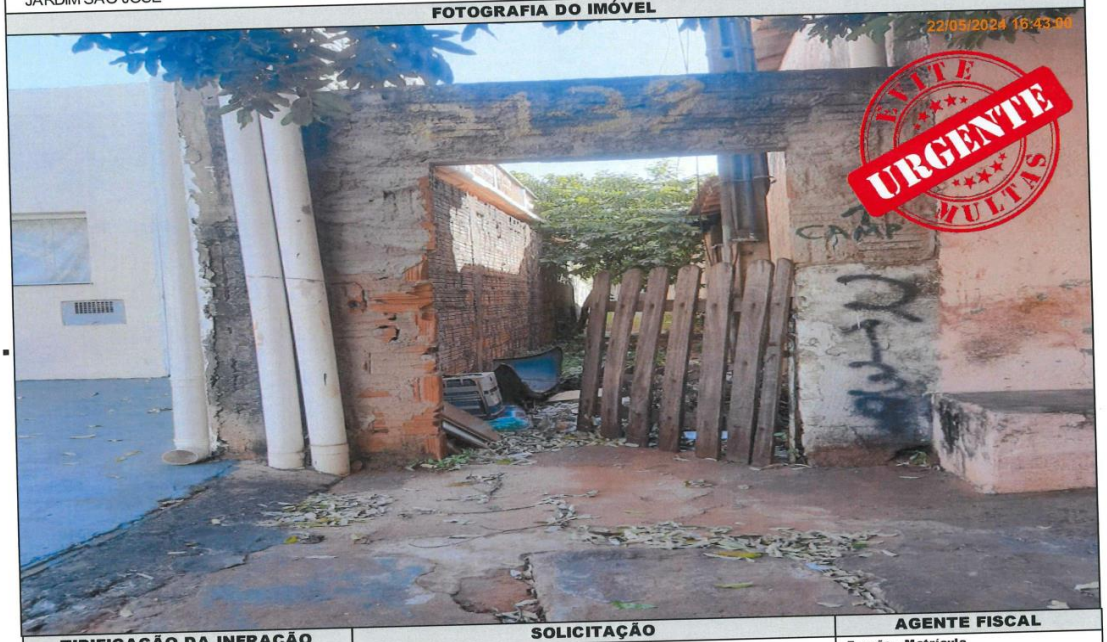


| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | SOLICITAÇÃO | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|---|
| **Dispositivo Legal Infringido** LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | **Providenciar** LIMPEZA DO IMÓVEL | **Prazo** 30 ( TRINTA ) DIAS | **Função - Matrícula** FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

**INFORMAÇÕES**

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

**CIENTIFICAÇÃO**

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

## IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

| Orgão Autuador | Notificação | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 001580/2024 | 28/05/2024 |

## IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

| Proprietário | Compromissário |
|---|---|
| EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA | CLAUDIA MARIA NAVERRETE LOPES ANJO |

| CNPJ / CPF | Endereço para Correspondência | CEP |
|---|---|---|
| 20.095.330/0001-15 | RUA ERNESTO TEDESCHI, 1105, , JD SANTA CLAUDIA, Mirassol/SP | 15138220 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| AV JOSE RICCI (06) | | 30 | 13 |

| Bairro | Cadastro | Área do Terreno |
|---|---|---|
| MAISPARQUE MIRASSOL | 1426070462010000 | 177,05 m² |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | SOLICITAÇÃO | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|---|
| Dispositivo Legal Infringido | Providenciar | Prazo | Função - Matrícula |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | LIMPEZA DO IMÓVEL | 30 ( TRINTA ) DIAS | FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

## INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

## IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

| Orgão Autuador | Notificação | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 001640/2024 | 24/06/2024 |

## IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

| Proprietário | Compromissário |
|---|---|
| GUILHERME MIGUEL BALDI | |

| CNPJ / CPF | Endereço para Correspondência | CEP |
|---|---|---|
| 423.700.628-00 | RUA PAULO SETUBAL, 688, , JD RENASCENCA, Mirassol/SP | 15130680 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA MARIO BASSI (01) | | A | 14 |

| Bairro | Cadastro | Área do Terreno |
|---|---|---|
| PARQUE NASCENTE DO SAO JOSE | 1334010296010000 | 450,00 m² |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | SOLICITAÇÃO | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|---|
| Dispositivo Legal Infringido | Providenciar | Prazo | Função - Matrícula |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | LIMPEZA DO IMÓVEL | 30 ( TRINTA ) DIAS | FISCAL MUNICIPAL - 109041 0 |

## INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

## NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

**IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

| Orgão Autuador | Notificação | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 001643/2024 | 24/06/2024 |

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

| Proprietário | Compromissário |
|---|---|
| CANDIDO BRASIL ESTRELA NETO | |

| CNPJ / CPF | Endereço para Correspondência | CEP |
|---|---|---|
| 641.379.618-91 | RUA CARMELINO GONCALVES CONDESSA, 650, APTO 21B, SANTOS DUMONT, Sao Jose do Rio | 15020200 |

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA MARINI VILLA (02) | | A | 09 |

| Bairro | Cadastro | Área do Terreno |
|---|---|---|
| PARQUE NASCENTE DO SAO JOSE | 1334010161010000 | 450,00 m² |

**FOTOGRAFIA DO IMÓVEL**




| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | SOLICITAÇÃO | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|---|
| Dispositivo Legal Infringido | Providenciar | Prazo | Função - Matrícula |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | LIMPEZA DO IMÓVEL | 30 ( TRINTA ) DIAS | FISCAL MUNICIPAL - 109041 0 |

**INFORMAÇÕES**

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

**CIENTIFICAÇÃO**

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

## NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

### IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

| Orgão Autuador | Notificação | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 001649/2024 | 24/06/2024 |

### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

| Proprietário | Compromissário |
|---|---|
| ALANN CARLOS MONEIRO DIAS | |

| CNPJ / CPF | Endereço para Correspondência | CEP |
|---|---|---|
| 309.172.148-54 | RUA ELZA FERNANDES LUCANIA RODRIGUES, 293, , PQ RESIDENCIAL MARIA ZORITA, Sao Jose do | 15041732 |

### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA MARINI VILLA (02) | | A | 01 |

| Bairro | Cadastro | Área do Terreno |
|---|---|---|
| PARQUE NASCENTE DO SAO JOSE | 1334010041010000 | 432,62 m² |

### FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

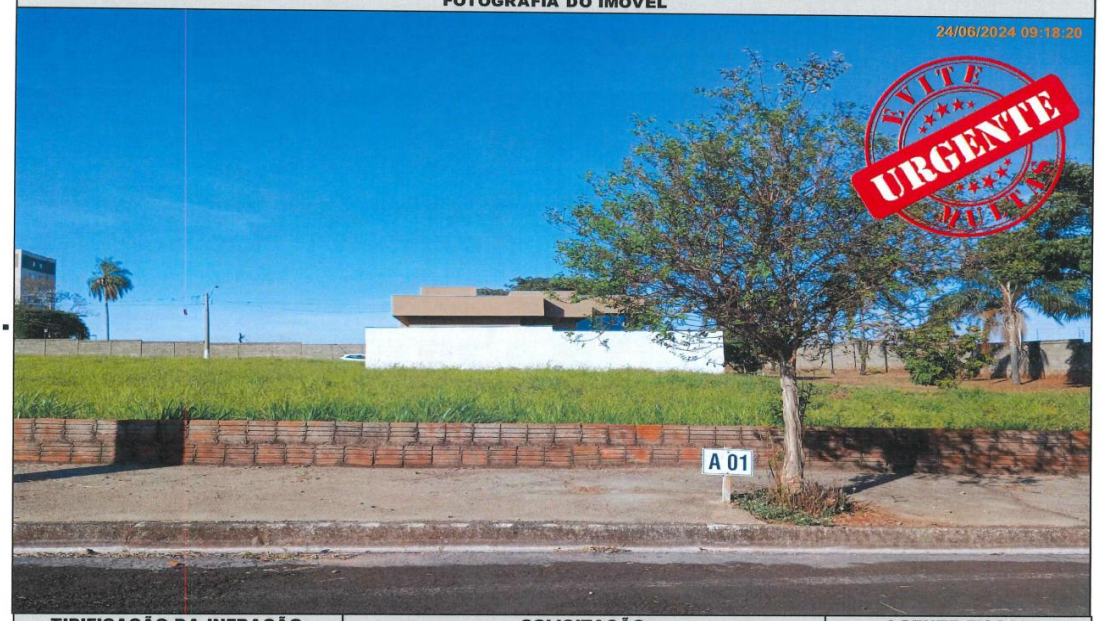


| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | SOLICITAÇÃO | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|---|
| Dispositivo Legal Infringido | Providenciar | Prazo | Função - Matrícula |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | LIMPEZA DO IMÓVEL | 30 ( TRINTA ) DIAS | FISCAL MUNICIPAL - 109041 0 |

### INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

### CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

## IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

| Orgão Autuador | Notificação | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 001714/2024 | 26/06/2024 |

## IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

| Proprietário | Compromissário | |
|---|---|---|
| MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | SIMONE HOVA DATORRE | |
| **CNPJ / CPF** 14.693.192/0001-73 | **Endereço para Correspondência** RUA PATRICIA RODRIGUES FONTES, 505, BL 9 APT 302, RIOS DI ITALIA, Sao Jose do Rio Preto/SP | **CEP** 15057562 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA ANISIO MACHADO DINIZ (12) | | 27 | 24 |
| **Bairro** MIRAVISTA RESIDENCIAL | **Cadastro** 1431270535010000 | **Área do Terreno** 203,92 m² | |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | SOLICITAÇÃO | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|---|
| **Dispositivo Legal Infringido** LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | **Providenciar** LIMPEZA DO IMÓVEL | **Prazo** 30 ( TRINTA ) DIAS | **Função - Matrícula** FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

## INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

# NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

## IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

| Orgão Autuador | Notificação | Data da Lavratura |
|---|---|---|
| DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | 001715/2024 | 26/06/2024 |

## IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

| Proprietário | Compromissário |
|---|---|
| MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS | SIMONE HOVA DATORRE |

| CNPJ / CPF | Endereço para Correspondência | CEP |
|---|---|---|
| 14.693.192/0001-73 | RUA PATRICIA RODRIGUES FONTES, 505, BL 9 APT 302, RIOS DI ITALIA, Sao Jose do Rio Preto/SP | 15057562 |

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| Logradouro | Telefone | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|
| RUA ANISIO MACHADO DINIZ (12) | | 27 | 24 |

| Bairro | Cadastro | Área do Terreno |
|---|---|---|
| MIRAVISTA RESIDENCIAL | 1431270535010000 | 203,92 m² |

## FOTOGRAFIA DO IMÓVEL




| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | SOLICITAÇÃO | | AGENTE FISCAL |
|---|---|---|---|
| Dispositivo Legal Infringido | Providenciar | Prazo | Função - Matrícula |
| LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II | ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA | 60 ( SESSENTA ) DIAS | FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |

## INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

## CIENTIFICAÇÃO

| Nome por Extenso | Data |
|---|---|
| _____ | _____ / _____ / _____ |